LEI Nº 975, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a complementação de salários das professoras municipais, até a importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), atendendo as exigências do Dec. 66259, de 25/03/70, do Presidente da República.

Art.2º – Revogam-se as disposições em contrario.

Alegre, 08 de fevereiro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.